

LEI Nº 809 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2016.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a encaminhar a correção dos seus limites territoriais.

Valserina Maria Bulegon Gassen, Prefeita Municipal de São João do Polêsine, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço Saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e EU, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos da Lei Estadual nº 14.338, de 30 de outubro de 2013, a encaminhar a correção dos seus limites territoriais com o município de Restinga Sêca.

Art. 2.º A área atingida pela correção dos limites municipais possui 8,2 km² (oito ponto dois quilômetros quadrados) e terá a seguinte descrição:

a) Ao Norte: Partindo da estrada geral São João do Polêsine/Ivorá - RS 348, no encontro com o travessão que divide as terras dos Irmãos Bisognin, (inclusive), e dos Irmãos Bulegon, (exclusive), seguindo em direção geral nordeste, pelo mesmo travessão, até encontrar o Rio Soturno, aproximadamente 200 metros à jusante da Ponte situada sobre o mesmo Rio. Daí, segue, à jusante pelas águas do Rio Soturno, até a sua confluência com a sanga que deságua nas terras de herdeiros de Santo Ceolin.

b) Ao Leste: Do ponto de confluência do Rio Soturno e a sanga que deságua nas terras de herdeiros de Santo Ceolin, segue pelo Rio Soturno, a jusante, até o ponto de confluência deste com o Arroio Marmeleiro, seguindo por este arroio, à montante, até sua nascente (entre os picos de cota 148m e 155m - lat.29.65863°S long. 53.428384°)

c) Ao Sul: Da nascente do Arroio Marmeleiro, (lat.29.65863°S long. 53.428384°) no sentido noroeste, segue por linha seca por 1.400 metros, entre a divisa de terras de Irmãos Pivetta, (exclusive) e Galileo Adeli Buriol e Anisio Buriol, (inclusive) (lat. 29.660395°S long.53.436929°W). Deste ponto, segue por linha seca, sentido sul entre as divisas de terras dos Irmãos Pivetta e herdeiros de Olivio Pauleto, (exclusive) e herdeiros de Arlindo Giacomini, (inclusive), por 2.000 metros, (lat. 29.678312°S long. 53.432099°W), continua por linha seca, onde deflete em sentido oeste e por 900 metros, percorre na divisa de terras de herdeiros de Olivio Pauleto, (exclusive) e herdeiros de Arlindo Giacomini e Lauri Giacomini (inclusive), (lat. 29.677963°S long. 53.440868°W) de onde deflete para sudoeste, por linha seca, entre a divisa das propriedades de herdeiros de Olivio Pauleto(exclusive) e herdeiros de Olinto Possebon (inclusive), por 450 metros, até encontrar a estrada vicinal municipal de Restinga Seca, que

liga São Rafael e Ribeirão/São João do Polêsine (lat. 29.677935°S long. 53.445458°W) segue esta estrada, sentido oeste até a encontrar a estrada vicinal municipal de Restinga Seca, que dá acesso a localidade de São Roque, (lat.29.677930°S long.53.453910°W) seguindo esta, sentido sul, por 200 metros, até a divisa das propriedades de Gilberto Pauleto (exclusive) e herdeiros de Isidro Daniel (inclusive), segue esta divisa, em linha seca, sentido oeste até encontrar o Arroio Divisa (lat. 29.679339° long.53.469748°), por este arroio, continua a montante, por suas águas até a ponte situada na RS-149 (lat.29.678912°S long.53.475043°W), segue esta rodovia, sentido sudoeste até a rótula de acesso ao Recanto Maestro (lat. 29.699431°S long.53.506249°) a partir daí o limite percorre a estrada que dá acesso ao Distrito do Recanto Maestro até o marco do limite atual entre São João do Polêsine e Restinga Seca (lat. 29.698577°S long. 53. 520074°W). Deste ponto a linha divisória segue a estrada vicinal Bevilacqua, sentido sudoeste por 800 metros (lat.29.703248°S 53.521858°w), a partir deste ponto, por linha seca, sentido oeste, o limite percorre por aproximadamente 800 metros até encontrar o ponto de coordenadas (lat. 29.702633°S long. 53.529280°W cota de 300 metros, que determina o limite do Município de Silveira Martins e São João do Polêsine.

d) Ao Oeste: Partindo do ponto que determina o limite do Município de Silveira Martins e São João do Polêsine, a linha limítrofe percorre o rebordo da Serra de São Martinho pela curva de nível de cota 300 metros até encontrar o pico cotado em 336 metros, denominado Pedras Brancas (lat.29.615422°S long. 53.485924W) deste ponto, por linha seca, sentido geral nordeste até a estrada geral de São João do Polêsine/Ivorá – RS 348, no ponto de encontro desta com o travessão que divide as terras dos Irmãos Bisognin e Irmãos Bulegon.

Art. 3.º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete da Senhora Prefeita Municipal de São João do Polêsine, RS, aos vinte e sete dias do mês de dezembro de dois mil e dezesseis.

Valserina Maria Bulegon Gassen

Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se

Em: 27/12/2016

Alexandre Ceolin Somavilla

Secretário Municipal de Administração